



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 423/2008

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 55.000,00 , conforme discriminação abaixo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil reais), para Ampliação da Iluminação Pública neste Município, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0020	Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas	
1023	Ampliação Iluminação Pública	
449051.01	Obras e Instalações Domínio Público	55.000,00
	Total ----->	55.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos	
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0027	Saneamento Básico	
1022	<i>Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário</i>	
449051.01	Obras e Instalações de Domínio Público	55.000,00
	Total – R\$	55.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 18 de Junho de 2008.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.


CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL	
Em	18/06/2008
Ass.	